



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 002 / 2018**

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018
PROCESSO DECISÓRIO N.º	26/2017
OBJETO:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DEVIDAMENTE INSCRITA PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS A PLENA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 3º REGIÃO/CE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS/CE torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, reunindo-se a Pregoeira e a equipe de Apoio, designados pela Portaria CRESS – 3ª Região/CE N.º 35, de 14 de agosto de 2017, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA BASE LEGAL: A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo Decisório N.º 11/2017, em consonância com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar N.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais legislações pertinentes.

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DEVIDAMENTE INSCRITA PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS A PLENA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 3º REGIÃO/CE,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio <http://cress-ce.org.br/institucional/compras-e-licitacoes>.

3.2. O certame será realizado por meio presencial na Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60.020-110.

4. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1. SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2018 , às 13h30min.

4.1.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 13h30min. às 13h45min.

4.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

4.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

5. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos na Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60.020-110, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesa nº. Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS, 6.2.2.1.1.01.04.04.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea como empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações e fundações regularmente estabelecidas neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

7.2. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

7.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos).

7.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração do Anexo III poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

7.6. É vedada a participação de empresas nos seguintes casos:

7.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

7.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

7.6.3. Que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial; dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

7.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

7.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação;

7.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

7.6.7. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos, enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

7.6.9. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012.

8. DO CREDENCIAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre a Pregoeira e licitantes no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

8.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

8.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

8.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra "d", acima.

8.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

8.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo a Pregoeira, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes “A” e “B”.

9.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

Á PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ÓRGÃO: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 3ª Região/CE

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

Á PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ÓRGÃO: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 3ª Região/CE

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

9.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

10.1. O envelope “Proposta de Preços” deverá ser apresentado em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras,



acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

10.2. Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

10.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

10.4. Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

10.5. Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.1.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.4. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

11.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



11.2.1. A comprovação da qualificação técnica, experiência profissional genérica, consistirá em elementos necessários a avaliação da qualificação técnica do profissional indicado pela licitante como responsável pela execução do serviço contábel.

11.2.2. A qualificação técnica, experiência profissional específica, consistirá na apresentação de documentos necessários à avaliação das atividades contábeis em períodos contínuos ou não, desenvolvidas pelo profissional indicado enquanto pessoalmente responsável pela assistência e fiscalização dos serviços ora licitados, junto a órgãos ou entidades da Administração Pública, Conselhos de Profissões Regulamentadas, que prestem contas ao Tribunal de Contas da União e utilizem as normativas da Contabilidade Pública (NBCT 16.1).

11.2.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que a empresa prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.

11.2.1.1. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);

11.2.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da licitante.

11.2.3 Deverá apresentar cópia autenticada da Carteira do CRC ou Atestado fornecido pela Entidade, provando o tempo de inscrição/registo profissional, bem como a prova do vínculo jurídico havido com o escritório de contabilidade (contrato social da sociedade e/ou CTPS anotada ou documento idôneo que atenda a essa demonstração).

11.2.3.1. A licitante deverá apresentar, em relação ao profissional, atestado ou declarações de capacidade técnica, em papel timbrado, devidamente assinados, fornecidos por entidades públicas, no mínimo 02 (duas), constando informação expressa de que o contador tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de elaboração de balancetes, balanço, prestação de contas anual, diário, razão, folha de pagamento, proposta orçamentária anual e reformulação orçamentária, tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevantes do objeto. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, razão social e CNPJ do contratado e a indicação do respectivo tempo de assessoramento.

11.3.4.1. No caso de empresas com regime tributário de lucro real, será aceito o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

11.3.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes



termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.3.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.3.7. No caso de sociedade simples - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.3.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

11.3.9. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos moldes do ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

A. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

B. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

C. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

11.4.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da



sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

11.4.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

11.4.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo VII – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

13.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

13.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por



- cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
 - c) A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
 - d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
 - e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
 - f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
 - g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
 - h) A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
 - i) Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
 - j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
 - k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
 - l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificadoras, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;
 - m) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.4.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.



13.4.2. O disposto no **subitem 13.4** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4.3. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME ou EPP, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

13.4.4. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

13.5. A disputa será realizada por preço global, sendo os preços registrados em ata.

13.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.7. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

13.8. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O valor anual estimado a ser pago pela prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública é de R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil seiscentos e vinte reais).

14.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste, para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano conforme as regras a seguir, salvo aquele previsto no item 14.2.2.

14.2.1 Para renovação do contrato, será admitido reajuste desde que respeitado o interregno mínimo de um ano em relação aos reajustes concedidos.

14.2.2 Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

14.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a Nota Fiscal/Fatura à CONTRATANTE, referente aos serviços prestados no mês de cobertura, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, condição indispensável para o pagamento ser processado.

14.4. Caberá ao fiscal do Contrato designado pelo CRESS/CE a atestação dos serviços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

prestados, condição indispensável para a quitação da fatura correspondente.

14.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento, independentemente da aplicação das penalidades previstas, se no ato da atestação dos serviços prestados for constatado que os mesmos não estão de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos.

14.6. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer percentual do valor da fatura mensal, independentemente da aplicação de penalidades previstas, ou da faculdade de rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA incorra em faltas que, a critério técnico do CRESS/CE, prejudiquem a execução dos serviços contratados, até que as mesmas sejam sanadas.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pedido de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **compras@cress-ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede do **Conselho Regional de Serviço Social – 3ª Região/CE** no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

15.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

15.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas sede do **Conselho Regional de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

Serviço Social – 3ª Região/CE no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, importará na decadência do direito de recurso.

16.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 15.1, deste edital

16.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso o contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

17.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da Presidente deste Conselho Regional de Serviço Social, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

17.4. A Presidente deste Conselho Regional de Serviço Social se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme art. 57 inciso II, da Lei 8.666/93.

20. DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

20.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. Para fins de contratação, a licitante vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a CONTRATANTE quando da assinatura do contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO e no Anexo VIII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Incumbe à Contratante:

21.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado;

21.1.2 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados, verificando sempre o seu bom desempenho;



21.1.3 Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

21.1.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme o contrato;

21.1.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

21.1.6 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

21.2 Incumbe à CONTRATADA:

21.2.1 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

21.2.2 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados.

21.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados;

21.2.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

21.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;

21.2.6 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

21.2.7 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;

21.2.8 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à CONTRATADA vencedora todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;

21.2.9 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante;



21.2.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

21.2.11 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;

21.2.12 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CRESS/CE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital.

22.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

22.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CRESS/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

22.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



22.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

23. DAS PENALIDADES

23.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Serviço Social - 3ª Região/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

23.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

23.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

23.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

23.6 A sanção prevista no subitem 20.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 20.1.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente nas causas que provocaram a desclassificação.

24.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem em dias úteis.

24.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Fortaleza - CE, 28 de março de 2018.

Lorena Gomes Moura
Pregoeira
CRESS/CE – 3ª Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

CIENTE:

Leiriane de Araújo Silva
Presidente
CRESS/CE – 3ª Região

Aprovado:

Francisca Martir da Silva
Assessora Jurídica – OAB/CE 9888
CRESS/CE – 3ª Região

Cress
3ª Região - CEARÁ



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização contábil, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social - 3º Região/CE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria contábil, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 3º Região/CE, se faz necessária em razão da necessidade de atender as demandas deste Conselho, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro.

O Conselho Regional de Serviço Social tem natureza jurídica de autarquia, e como tal está submetido às normas do controle externo, competindo aos seus gestores o zelo por sua organização contábil.

O CRESS 3º Região/CE, por necessário cumprimento de normas quanto ao controle contábil de órgãos da administração pública, e em razão de não ter em seu quadro de servidores pessoa com tal capacidade técnica, deve para isso contratar os serviços de empresa especializada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação as empresas que:

- Atendam às condições do Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas.
- Sejam legalmente constituídas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e não tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Estejam devidamente constituídas e seja composta por no mínimo 01 (um) contador.
- Não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, do Estado do Ceará.
- E que o ramo de atividade seja compatível com o objeto do Edital.



- Poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- As empresas participantes as quais não tiverem sede em Fortaleza deverão comprovar que sendo vencedoras do certame após a assinatura do contrato irão manter escritório com todas as estruturas para atender o objeto desse contrato.

4.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à Contratada, através do contador indicado, enquanto pessoa responsável pela execução do objeto do Contrato:

- 4.1. elaborar levantamento e apresentação de balancetes e relatórios mensais, correspondente à movimentação financeira, patrimonial e orçamentária, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao vencido, procedendo a devolução da documentação mensal juntamente com os balancetes e relatórios entregues;
- 4.2. supervisionar e executar os registros contábeis e financeiros feitos pelo CRESS/CE nos sistemas contábeis utilizados pelo CONTRATANTE, garantindo o adequado processamento da emissão de notas de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei nº 4320/64 e Plano de Contas do MCASP;
- 4.3. elaborar e assumir a responsabilidade técnica dos balanços financeiro, patrimonial, patrimonial comparado, demonstrativo de variações patrimoniais, comparativo da receita orçada com arrecadada, comparativo da despesa autorizada com a realizada, balancete mensal e conciliações de contas, em conjunto com os Conselheiros Presidente e Tesoureiro do CRESS/CE, em conformidade com as normas fixadas pelo TCU e CFESS;
- 4.4. elaborar e emitir relatórios sobre os balancetes mensais e anuais, bem como demonstração de custos excedentes variáveis mensais;
- 4.5. elaborar proposta orçamentária anual, bem como sua(s) reformulação(ões) orçamentária(s) no exercício vigente (se houver necessidade), prestação de contas anual, além dos livros diário e razão, nos prazos fixados pelo CFESS e CRESS/CE;
- 4.6. garantir que o balanço de encerramento do exercício e elaboração dos orçamentos estejam concluídos antes do término dos respectivos prazos legais de aprovação, assim como garantir que a escrituração contábil seja mantida rigorosamente em dia, mensalmente, para que ao término de cada mês seja possível o exame e a verificação de todas as contas, sendo os lançamentos sempre com base na documentação fornecida pelo CRESS/CE;
- 4.7. confeccionar mensalmente a folha de pagamento (com emissão de contracheques), férias, rescisões contratuais e encargos sociais, elaborando e encaminhando ao CRESS/CE em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de pagamento, sendo emitidas as respectivas guias de recolhimento e impostos devidos;
- 4.8. acompanhar e executar reajustes salariais devidos em virtude do Plano de Cargos e Salários do CRESS/CE bem como dissídios coletivos anuais;



- 4.9. proceder as anotações no livro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos;
- 4.10. executar os procedimentos para pagamento de pessoas físicas e jurídicas contratadas para prestação de serviços sem vínculo empregatício, acompanhando e executando os cálculos de reajustes contratuais devidos, bem como impressão dos encargos sociais mensais dos contratos vigentes;
- 4.11. zelar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas do CRESS/CE, providenciando o preenchimento de guias, declarações e recolhimentos devidos, encaminhando ao CRESS/CE sempre com antecedência de 5 (cinco) dias úteis ao pagamento;
- 4.12. participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, diretoria e comissões, para prestar esclarecimentos de natureza contábil e financeira que se fizerem necessárias;
- 4.13. emitir pareceres técnicos em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestação de contas;
- 4.14. efetuar cálculos e previsões diversas, referentes às áreas contábil e financeira;
- 4.15. realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessários, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc;
- 4.16. elaborar cálculos de débitos para inscrição em Dívida Ativa, bem como atualizar os débitos nos processos de Execução Fiscal, onde o CRESS/CE figure como autor, réu, assistente ou terceiro, em qualquer das formas previstas pelo Código de Processo Civil, sempre que necessário;
- 4.17. confeccionar e apresentar, nos prazos legais, aos órgãos federais as seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;
- 4.18. expedir e regularizar certidões negativas do CRESS/CE junto aos órgãos públicos, tais como: Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos, inclusive quando à Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Ceará, Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pela Previdência Social, certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, entre outras que sejam necessárias;
- 4.19. assessorar o CRESS/CE em assuntos referentes às áreas contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, orientando o cumprimento de normas gerais da contabilidade, assim como instruções específicas dos órgãos de controle interno e externo e assuntos da área trabalhista;
- 4.20. elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios, estudos e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- 4.21. acompanhar o desempenho da área econômica, financeira e contábil, propondo medidas necessárias para obtenção de resultados favoráveis para o CRESS/CE;
- 4.22. assessorar a Comissão de Licitação, quando antecipadamente convocado, emitindo parecer de cálculos relativos à balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do CRESS/CE;
- 4.23. emitir parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos firmados entre o CRESS/CE e



- terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços e mão-de-obra terceirizada analisando e julgando planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada. Tal parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento do processo;
- 4.24. assessorar, orientar e supervisionar o trabalhos das Comissões de Tomada de Contas e Patrimônio do CRESS/CE, dentro das normas vigentes;
 - 4.25. realizar, mensalmente a depreciação dos bens móveis do CRESS/CE, conforme legislação vigente;
 - 4.26. operar, supervisionar e utilizar os programas denominados SISCONT e SISPAT os quais são deverão ser operados pelos profissionais indicados no certame licitatório, efetivando os trabalhos objeto deste Contrato;
 - 4.27. arcar com todos os custos de treinamento do(s) contador(es) responsável(is) para perfeita utilização dos sistemas mencionados no subitem anterior junto à empresa responsável pelo Implanta Informática Ltda.
 - 4.28. responsabilizar-se por toda documentação contábil e financeira do CRESS/CE que estiver em poder da CONTRATADA;
 - 4.29. executar serviços na sede do CONTRATANTE, quando as condições inerentes à movimentação de documentos assim o recomendem como forma de evitar perdas e extravios, hipótese em que a CONTRATADA mobilizará os recursos humanos e materiais necessários;
 - 4.30. executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRC-CE), cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Contrato e documentos apresentados à CONTRATANTE no certame licitatório, através do profissional xxxxxxxxxx, inscrito no CRC/CE sob o nº xx;
 - 4.31. indicar, em havendo motivo de força maior ou exigência fundamentada que exija a substituição do contador, na fase licitatória, enquanto responsável pela assistência e fiscalização pessoal dos serviços contratados, outros profissionais, de qualificação técnica compatível com os critérios técnicos exigidos, ficando a substituição condicionada à aceitação da CONTRATANTE;
 - 4.32. manter durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase licitatória;
 - 4.33. utilizar, de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
 - 4.34. em relação a seus empregados, responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas resultantes da execução do Contrato, em especial salários, seguros de acidentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, indenizações, vales-transportes, vantagens salariais e quaisquer outras que decorram de lei ou de negociações coletivas de trabalho, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - 4.35. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar o preço ajustado para a execução do



objeto do Contrato, razão pela qual a licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com o CRESS/CE;

- 4.36. arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, relacionadas com a execução do Contrato;
- 4.37. prestar os serviços de forma meticulosa e contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza; comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do Contrato;
- 4.38. acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas no prazo que para tanto lhe for concedido;
- 4.39. prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação dos serviços contratados, independente de solicitação;
- 4.40. outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CRESS/CE:

Compete ao CRESS/CE:

- 5.1. conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas Mensais.
- 5.2. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e no prazo estabelecido no Edital da licitação e no Contrato de Prestação de Serviços.
- 5.3. fornecer as informações solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA acerca de eventuais problemas verificados na prestação dos serviços. prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a perfeita prestação dos serviços contratados.
- 5.4. proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- 5.5. observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas para a contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.6. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de empregado designado para este fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 5.7. aplicar as penalidades previstas no Edital, no Contrato de Prestação de Serviço e na Lei 8.666/93, sempre que a conduta da pessoa jurídica CONTRATADA ou da pessoa jurídica licitante recomendar essas sanções.
- 5.8. providenciar as publicações oficiais pertinentes.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.2. Será considerada mais vantajosa e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, atender todas as exigências e condições estabelecidas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

6.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas de preços, será procedido sorteio, mediante a presença dos licitantes.

7 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1. A comprovação da qualificação técnica, experiência profissional genérica, consistirá em elementos necessários a avaliação da qualificação técnica do profissional indicado pela licitante como responsável pela execução do serviço contábel.
- 7.2. A qualificação técnica, experiência profissional específica, consistirá na apresentação de documentos necessários à avaliação das atividades contábeis em períodos contínuos ou não, desenvolvidas pelo profissional indicado enquanto pessoalmente responsável pela assistência e fiscalização dos serviços ora licitados, junto a órgãos ou entidades da Administração Pública, Conselhos de Profissões Regulamentadas, que prestem contas ao Tribunal de Contas da União e utilizem as normativas da Contabilidade Pública (NBCT 16.1).
- 7.3. Deverá apresentar cópia autenticada da Carteira do CRC ou Atestado fornecido pela Entidade, provando o tempo de inscrição/registo profissional, bem como a prova do vínculo jurídico havido com o escritório de contabilidade (contrato social da sociedade e/ou CTPS anotada ou documento idôneo que atenda a essa demonstração).
- 7.3.1. A licitante deverá apresentar, em relação ao profissional, atestado ou declarações de capacidade técnica, em papel timbrado, devidamente assinados, fornecidos por entidades públicas, no mínimo 02 (duas), constando informação expressa de que o contador tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de elaboração de balancetes, balanço, prestação de contas anual, diário, razão, folha de pagamento, proposta orçamentária anual e reformulação orçamentária, tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevantes do objeto. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, razão social e CNPJ do contratado e a indicação do respectivo tempo de assessoramento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguiu à licitação de que trata este Projeto Básico correrão por conta da Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS, 6.2.2.1.1.01.04.04.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- É vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto desta Licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ DA LICITANTE:
PROPOSTA DE PREÇOS

O **Escritório Contábil** (indicar a razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ e no CRC do estabelecimento que efetivamente irá prestar os serviços objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato) em atendimento às disposições do Edital do Pregão Presencial N.º 02/2018 citado acima,

DECLARA:

- 1) Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º 02/2018;
- 2) Que no preço cotado para os serviços compreendidos na minuta de Contrato estão incluídas todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, despesas com cópia de documentos, bem como quaisquer outras relacionadas ao objeto;
- 3) Que somente alocará profissionais, para fins de prestação de serviços junto ao CRESS/CE, que possuem grau de formação acadêmica e experiência profissional equivalentes aos contadores que foram apresentados para fins de pontuação técnica;
- 4) Que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura desta licitação.

Indicar o valor mensal (expresso em algarismos e por extenso) para prestação dos serviços objeto do edital, atentando para o preço máximo que o CRESS/CE dispõe a pagar para esta contratação.

_____, de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3ª Região - CEARÁ
(Local), de _____ de _____.

(NOME / FUNÇÃO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

ANEXO IV - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização contábil, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social - 3ª Região/CE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I – PROJETO BÁSICO deste edital.

NOME DO LICITANTE			
CNPJ/CPF			
ENDEREÇO COMPLETO			N.º
BAIRRO	CIDADE	CEP	
FONE:		FAX:	
END. ELETRONICO DO LICITANTE			
PESSOA CREDENCIADA			

_____, de _____ de _____.
(Local) 3ª Região - CEARÁ

(NOME / FUNÇÃO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita
no CPF/CNPJ nº _____, sediada à Rua/Avenida
nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____ Estado de
_____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no
inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão
Presencial N.º _____.

_____, de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante

3ª Região - CEARÁ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM
A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do Contrato

Valor total dos Contratos	
---------------------------	--

_____, de _____ de _____
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante

Observação: 1) O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, de _____ de _____
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante

3ª Região - CEARÁ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo Decisório N.º 26/2017.

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO
DISCRIMINADO NO EDITAL N.º ____ / ____
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL –
CRESS/CE – 3ª REGIÃO E A EMPRESA
_____, VENCEDOR
A DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018
(PROCESSO DECISÓRIO N.º 26/2017).

CONTRATANTE: O Conselho de Regional de Serviço Social – 3ª Região/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, representada por sua Presidente a Sra. - _____, CPF nº _____ residente e domiciliado (a) _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada - _____, representada por _____, CPF nº _____-estado civil, nacionalidade, profissão, residente e domiciliado em _____.

Aos dias do mês de de, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls do Processo Decisório N.º **26/2017**, **Pregão Presencial** N.º...../....., conforme estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, proposta de preços da CONTRATADA, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial N.º _____ e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, a Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial N.º 02/2018 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização contábil, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social - 3º Região/CE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I – PROJETO BÁSICO deste edital do Pregão Presencial N.º 02/2018, o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados na sede do Conselho Regional de Serviço Social – 3ª Região/CE.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), conforme planilha de composição de custos a seguir, de acordo com o relatório do Pregão Presencial N.º 02/2018;

5.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

5.3 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço de comprovante de pagamento dos empregados da contratada que prestam os serviços e de recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, na Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

6.1.2. As faturas deverão ser entregues ao órgão contratante, sob protocolo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados para fins de conferência e atesto da execução do serviço, acompanhadas de cópia de comprovantes de quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês da prestação dos serviços faturados:

- a) Repasse dos vales alimentação e transporte até o 1º dia útil do mês aos funcionários que prestam serviço à CONTRATANTE. O não cumprimento desta determinação, além da suspensão do pagamento da fatura, acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal;
- b) Deverá estar anexado ao processo da solicitação de pagamento cópia da(s) rescisão(ões) efetuada(s) no mês dos serviços faturados, assinado(s) pelo(s) empregado(s) e pelo sindicato da categoria;

6.1.3. Serão descontados, mensalmente da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

6.1.4. Será retido o valor mensal correspondente à última parcela do contrato para assegurar aos empregados da empresa o pagamento das rescisões contratuais e demais obrigações sociais e trabalhistas dos mesmos.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial N.º 02/2018.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Código de Despesa nº.
6.2.2.1.1.01.04.04 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS,
6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal N.º8.666/1993.



8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

9.1.2 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

9.1.3 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo CRESS/CE e Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará (CRC-CE), cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como ao Projeto Básico do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**.

9.1.4 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**.

9.1.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.1.6 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

9.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

9.5. Manter, durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Fortaleza, com toda a infra-estrutura adequada para atender as necessidades da contratada e dos empregados prestadores de serviços no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10.5. Planejar, executar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades, visando o perfeito e total cumprimento do objeto desta licitação.

10.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.10. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) servidor designado através de Portaria devidamente publicado, especialmente designado para este fim pela contratante.

11.2 De acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, O SERVIDOR DESIGNADO PELA PORTARIA DO SUBITEM ANTERIOR SERÁ denominado de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais.



12.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, do contrato ou instrumento que o substitua.

12.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

12.3. No caso de descumprimento da legislação trabalhista, sobretudo de atraso no pagamento dos salários dos empregados, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.3.1. Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

12.3.2. Retenção das faturas para pagamento direto aos empregados dos salários e demais direitos trabalhistas, no valor suficiente ao pagamento, no caso de não pagamento dos salários ou de irregularidades que obstem o pagamento direto à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos do mesmo diploma legal.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

13.2.1. Poderá ainda ser rescindido o contrato, nos moldes acima disciplinados, no caso de descumprimento, pela CONTRATADA, da legislação trabalhista, sobretudo no que diz respeito ao prazo legal para pagamento dos salários dos empregados que executam os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Waldery Uchoa, 90 – Benfica-Fortaleza/CE
CEP: 60020-110 – Fone/fax: (85) 3283-7739/99985-0969
cressceara@cress-ce.org.br e www.cress-ce.org.br

Cress
3ª Região - CEARÁ

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das Partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessor(a) Jurídico(a) do CRESS/CE – 3ª Região

3ª Região - CEARÁ